



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 018/20

Autuado: Mariêla de Castro Silva e Cia LTDA - EPP

Data da Autuação: 13/02/2020

CNPJ: 08.835.222/0001-36

Data de Decisão: 07/05/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 46º - Lei Municipal 3097/15 – Código Sanitário de Itajubá.

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde